



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 22/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 22/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA. (PROCESSO 19.00.6173.0007472/2022-70)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ nº 23.062.431/0001-88, estabelecida no Setor SCS, Quadra 8, nº 50, Bloco B, Salas 509, 511 e 513, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900, neste ato representada por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, CPF nº XXX.253.061-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6150.0002614/2020-55 e 19.00.6173.0007472/2022-70, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 16/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 22/2020, **com efeitos retroativos a 12/8/2022**, em 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento), com base no IPCA de agosto de 2022, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 22/2020 passa a ser de R\$ 18.281,16 (dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA / MÊS	UNID	VALOR MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	Prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências da CONTRATANTE, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada.	1500	KG	R\$ 1.523,43	R\$ 18.281,16

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 8/10/2021 e 8/10/2023, fica estimado conforme o quadro a seguir:

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 22/2020 – TA 4		
Período – 8/10/2021 a 7/10/2022		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
08/10/2021 a 31/10/2021	R\$1.381,50	R\$1.069,55
01/11/2021 a 31/12/2021	R\$1.381,50	R\$2.763,00
01/01/2022 a 31/07/2022	R\$1.401,11	R\$9.807,77
01/08/2022 a 11/08/2022	R\$1.401,11	R\$497,17
12/08/2022 a 31/08/2022	R\$1.523,43	R\$982,86
01/09/2022 a 30/09/2022	R\$1.523,43	R\$1.523,43
01/10/2022 a 07/10/2022	R\$1.523,43	R\$344,00
Total		R\$16.987,77

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 22/2020 – TA 4		
Período – 8/10/2022 a 8/10/2023		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
08/10/2022 a 08/10/2023	R\$1.523,43	R\$18.281,16
Total		R\$18.281,16

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.700,64 (um mil, setecentos reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.78 (Limpeza e conservação), Iniciativa PG_22_COGBS_006.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000108. Para os exercícios subsequentes,

serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 15:10, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 08/12/2022, às 13:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724917** e o código CRC **A3F9FFC1**.